



Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas

Palácio do Governo
CP nº 302, Várzea, Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telef: (+238) 261 0123/130

PROPOSTA DE **RESOLUÇÃO Nº /2017**

Artigo 1º (Classificação)

É classificado como património histórico e cultural nacional o acervo patrimonial da herança judaica em Cabo Verde.

Artigo 2º (Delimitação)

A classificação objeto da presente resolução inclui não só a dimensão material e física do património judaico, nomeadamente os cemitérios judaicos existentes, casas de moradia, casas onde os judeus exerceram atividade comercial e património documental, como também a sua dimensão imaterial e simbólica, relevantes para a formação da identidade histórico-cultural do povo cabo-verdiano.

Artigo 3º (Entrada em Vigor)

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros de 29 de junho de 2017.

O Primeiro-ministro, *José Ulisses Correia e Silva*